

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI N.º 1368**

Dê: 29 de junho de 2015.

Súmula: Determina atualização geral dos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos do Município de Guaraci e da outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná,** aprovou e Eu, Jamis Amadeu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos, emprego público, cargo em comissão, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), referente a perda inflacionária de 2014 incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de julho de 2015, e ainda fica atualizada a tabela de função gratificada no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento).

**Art. 2º** - Atualizar os valores dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), referente a perda inflacionária de 2014 incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de julho de 2015.

**Art. 3º** - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de julho de 2015, em 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), referente a perda inflacionária de 2014.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

**JAMIS AMADEU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:7987F104**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2015. Edição 0780  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>